



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT E O SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA.

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/08257

PROPOSTA: PROPOSTA Nº 2149-2025 – 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TANGARÁ DA SERRA (EXPOSERRA) E A 40ª FESTA DO PEÃO

INTERESSADO: SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA (CNPJ: 03.194.651/0001-58)

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/09/2025 a 23/10/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.414.488,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa embasar, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Tangará da Serra, objetivando a realização do projeto “29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TANGARÁ DA SERRA (EXPOSERRA) E A 40ª FESTA DO PEÃO”, no valor global de R\$ 1.414.488,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

I – Fundamento Legal

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo. No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

II – Natureza Singular do Objeto

A **Exposerra e a Festa do Peão de Tangará da Serra** constituem eventos de grande porte, integrando ações culturais, artísticas, agropecuárias e de lazer. Sua execução envolve:

- Rodeios profissionais com infraestrutura especializada;
- Exposições agropecuárias e de genética animal;
- Grandes shows nacionais e manifestações culturais regionais;
- Estrutura logística de arenas, pavilhões, segurança, alimentação e mobilidade;
- Atividades de intercâmbio técnico, palestras e painéis voltados ao agronegócio;
- Espaços de valorização da economia criativa e do turismo regional.

A realização da Exposerra e da Festa do Peão envolve um conjunto de atividades culturais, técnicas e logísticas que exigem conhecimento aprofundado da realidade local e da dinâmica dos eventos tradicionais da região sudeste de Mato Grosso. **(pag 56)**

O grau de complexidade e o vínculo histórico com a população tornam o objeto da parceria único, inviabilizando sua reprodução por entidades sem experiência prévia e sem legitimidade junto à comunidade. A continuidade e a autenticidade desses eventos dependem da condução por quem já domina todos os aspectos operacionais e culturais, como é o caso do Sindicato Rural de Tangará da Serra. **(pag 57)**

Trata-se de **patrimônio cultural imaterial da população tangaraense**, reconhecido como marca registrada do município e cuja identidade só pode ser preservada pelo proponente histórico. **(pag 60)**

III – Singularidade da Entidade Proponente

O Sindicato Rural de Tangará da Serra é a única entidade com vínculo direto e ininterrupto com a organização da Exposerra e da Festa do Peão, eventos que fazem parte do calendário cultural oficial do município e da identidade da região sudoeste de Mato Grosso. Sua atuação ao longo de décadas garante legitimidade social, técnica e institucional, construída com a confiança da população, dos produtores rurais e dos patrocinadores locais. **(pag 55)**

Seus diferenciais:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- **Titularidade da marca Exposerra** e legitimidade histórica na condução dos eventos;
- **Estrutura física própria** (arena, pavilhões, camarotes e áreas permanentes);
- **Equipe técnica especializada** em logística de rodeio, montagem de arenas, contratação artística, segurança e patrocínios;
- **Parcerias institucionais consolidadas** com Prefeitura, Assembleia Legislativa, SEBRAE, SENAR-MT, FAMATO e diversos patrocinadores privados;
- **Reconhecimento público e institucional** com edições anteriores amplamente cobertas pela imprensa e aprovadas pela comunidade;
- **Alta capacidade de mobilização social**, reunindo milhares de produtores, comerciantes, artistas e público em geral.

A experiência acumulada, aliada à legitimidade simbólica, tornam o Sindicato Rural **insubstituível na execução do objeto**. Qualquer tentativa de transferir a organização a outra entidade implicaria perda da identidade cultural do evento e risco à boa execução da política pública. **Pag 59 a 60)**

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

O projeto dialoga com as diretrizes da Política Estadual de Cultura e com os princípios da Lei nº 13.019/2014, ao:

- Valorizar saberes e tradições regionais;
- Fomentar a cultura popular e o agronegócio como expressão cultural;
- Promover acessibilidade, inclusão e contrapartidas sociais;
- Estimular a economia criativa e o turismo cultural de Tangará da Serra;
- Movimentar a economia local e fortalecer o setor produtivo.

V – Atendimento aos Requisitos Técnicos e Jurídicos

A entidade apresentou plano de trabalho detalhado, regularidade fiscal, capacidade técnica comprovada e histórico de execução de grande porte. O projeto contempla metas mensuráveis, cronograma coerente, plano de contrapartidas, transparência e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

VI – Conclusão

Diante do exposto, considerando a singularidade do objeto, a exclusividade e legitimidade da entidade proponente, a compatibilidade com os marcos legais e com as políticas públicas de cultura, além da comprovada capacidade técnica e histórica de realização do evento, conclui-se pela **inexigibilidade de chamamento público**, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com o Sindicato Rural de Tangará da Serra visando à realização da 29ª Exposição Agropecuária, Comercial E Industrial De Tangará Da Serra (Exposerra) E A 40ª Festa Do Peão.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2025.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT